



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.102192/2020-26

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
04/12/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Aline Firmiano Alves
09/12/2020	2.0	Finalização da segunda versão do documento	Aline Firmiano Alves

PROJETO BÁSICO

Referência: Regulamento Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL S.A.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços com a recarga dos **Extintores de Pó Químico ABC**, grau de capacidade extintora 3A/20BC e pressão de carregamento de 10,5KgF/cm², existentes nas dependências da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília/DF.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Serviço que compõe a solução

ITEM	DESCRIÇÃO	U/F	QTD.
01	Recarga de extintor de Pó Químico ABC, modelo R917, tipo portátil, capacidade de carga de 6 Kg, e capacidade extintora 2A:20B:C – a ser instalado na parede, com suporte.	Unidade	21

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade em atender à demanda da Empresa de Planejamento e Logística - EPL para realização das recargas dos extintores, cujo vencimento da recarga dar-se-á em Dez/2020.

2.2.2. Garantir a segurança física dos profissionais lotados na EPL e seguir o disposto nas normas vigentes que tratam sobre o tema, tais como a NR 23 - Proteção Contra Incêndios, editada por meio da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

2.3. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.3.1. A contratação contribui para o seguinte objetivo previsto no:

2.3.2. Regimento Interno, art. 16, inciso III, letra "h": *"gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL"*.

2.3.3. Mapa DGE da EPL: *"Aprimorar a estrutura física e de serviços às necessidades institucionais."*

2.3.4. Previsão de aquisição constante no Plano Anual de Compras 2020/2021, conforme registro no processo 50840.000113/2019-18.

2.3.5. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

2.3.6. E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

2.4. Estimativa da demanda

2.4.1. As quantidades a serem contratadas seguem detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/F	QTD.
01	Recarga de extintor de Pó Químico ABC, modelo R917, tipo portátil, capacidade de carga de 6 Kg, e capacidade extintora 2A:20B:C – a ser instalado na parede, com suporte.	Unidade	21

2.5. Parcelamento da Solução

2.5.1. Avalia-se que o objeto licitado não pode ser divisível.

2.5.2. O presente serviço caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.6.1. Busca garantir a integridade física dos profissionais e colaboradores da EPL, bem como dos usuários do serviço público, assim como do patrimônio, minimizando os possíveis danos advindos de incêndio, seguindo as normas de segurança do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Portaria de aprovação da Norma Técnica nº 03/2015 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio e lei nº 2747, de 20 de julho de 2001 - Câmara Legislativa do Distrito Federal, no sentido de suprir as demandas de equipamentos de segurança, proteção e socorros necessários às instalações.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de qualificação técnica

3.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa contratada, já prestou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

3.1.2. Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Departamento de Segurança Contra Incêndio.

3.1.3. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.1.4. A EPL se reserva o direito de, em qualquer fase da contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação da empresa a ser contratada, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

3.2. Requisitos Legais

3.2.1. A presente contratação será regida pelo Regulamento de Licitações da Empresa de Planejamento e Logística S.A., pela Lei nº 13.303/2006 e legislação correlata.

3.2.2. Requisitos Temporais

3.2.3. Os serviços serão prestados de uma única vez.

3.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.3.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

3.3.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CCI e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

3.4. Requisitos de Garantia

3.4.1. Os extintores reabastecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de execução dos serviços.

3.4.2. Durante o período de garantia, a solução do problema detectado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EPL.

3.4.3. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido, a EPL poderá mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para saneamento do problema.

3.4.4. Se atendidas às providências apontadas nos subitens acima e mesmo assim o problema persistir, deverá a empresa contratada refazer os serviços, no prazo definido pela área técnica da EPL, que dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EPL.

3.4.5. Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da empresa contratada, não cabendo a EPL quaisquer ônus.

3.5. **Requisitos de Experiência Profissional**

3.5.1. A contratada deverá utilizar mão-de-obra qualificada para executar os serviços.

4. **RESPONSABILIDADES**

4.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

a) Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela empresa contratada ao local de retirada/entrega dos extintores;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Projeto Básico, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

c) Designar o profissional para supervisionar a retirada/entrega, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas a empresa contratada, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

d) Designar profissional(ais) que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, durante o período de vigência da garantia;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico.

4.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

a) Manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;

b) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Projeto Básico;

c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das exigências previstas neste Projeto Básico;

d) Executar diretamente a recarga, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela EPL;

e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste Projeto Básico;

f) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EPL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EPL;

g) Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da recarga, objeto deste Projeto Básico, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EPL;

h) Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EPL de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico;

i) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o extintor em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico, contados da data de recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, por, e-mail ou carta;

j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EPL, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

k) Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida retirada/entrega dos extintores no local de destino;

l) Disponibilizar número de telefone, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela EPL, durante o período de execução dos serviços e garantia.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Planejamento dos serviços

5.1.1. Os extintores deverão ser retirados na sede da EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI/Coordenação de Logística – COLOG, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira.

5.1.2. O prazo de retirada dos extintores e entrega dos serviços de recarga na sede da EPL é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3. No período de execução da recarga, a empresa deverá fornecer extintores reserva que serão disponibilizados e permanecerão na EPL até a completa execução dos serviços e reposição dos extintores.

5.1.4. Quaisquer dúvidas sobre a realização dos serviços poderão ser sanadas com a Coordenação de Logística - COLOG, por meio do telefone: 3426-3912 (Aline) ou 3426-3851 (Breno).

5.1.5. Os serviços de recarga dos extintores deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do termo de garantia. A Nota Fiscal apresentada deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos serviços, o nº da Nota Fiscal, o nº de patrimônio dos extintores da EPL, bem como a garantia dos serviços.

5.1.6. A retirada dos extintores e o recebimento dos serviços deverá ser acompanhado por profissional designado pela EPL para esse fim.

5.1.7. Havendo rejeição da recarga do extintor entregue, por qualquer razão, a empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do mesmo por outro igual, devendo entregá-lo no local descrito dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da data de recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, por e-mail ou carta, sem qualquer ônus para a EPL.

5.1.8. Se a empresa contratada incorrer em atraso na retirada/entrega dos extintores ou na sua substituição durante o período de garantia, esta ficará sujeita às penalidades descrita no subitem 7. deste Projeto Básico.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Procedimentos de Aceitação

6.1.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

6.1.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Projeto Básico.

6.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Projeto Básico.

6.1.4. A mera entrega dos serviços pela empresa CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela EPL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

7.2. O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

a) multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do item contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por **20 (vinte) dias**; e

b) multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do item contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

7.3. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos nos normativos de regência da EPL.

7.4. Com fundamento nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, nos casos de retardamento, de falha na execução na contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, com as seguintes penalidades:

a) **advertência**;

b) **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a EPL, por prazo não superior a dois anos;

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos valores devidos pela EPL ao fornecedor, ou deverá ser recolhida em guia específica.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado para recebimento dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 8.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EPL.
- 8.5. Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.
- 8.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 8.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.
- 8.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços realizada pela integrante técnica da contratação, utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I e II do art. 5º da referida norma, a saber:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses do Art. 5º da referida norma.

9.3. Foi realizada pesquisa no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> (SEI nº 3462595), para verificação de item semelhante ao definido pela EPL, onde obtivemos 1 (um) único resultado compatível sendo utilizado para fins de estimativa.

9.4. Nesse sentido, a Coordenação de Logística – COLOG, encaminhou as especificações técnicas às empresas do ramo, por e-mail, com o pedido de cotação para os itens devidamente discriminados.

9.5. Dentre as empresas pesquisadas 9 (nove) delas apresentaram preços para os serviços, conforme propostas (SEI nº 3459590, 3459610, 3459640, 3459665, 3459680, 3459748, 3459820 e 3459886).

9.6. Dando sequência as possibilidades de pesquisa, procedeu-se com a hipótese apontada no inciso II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório e depois com a hipótese recomendada no inciso I – Painel de Preços.

9.7. Nessa linha, a estimativa do preço referencial seguiu as orientações da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, em especial do § 2º de seu artigo 6º que dispõe:

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Por oportuno, impende trazer à colação o seguinte excerto do Voto condutor do Acórdão nº 1266/2011-Plenário:

“[...] no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, **deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.** [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada

9.8. Sobre o assunto, esta unidade elaborou planilha contendo Mapa Comparativo de Preços (SEI nº3512872), constando nela os preços praticados, de modo a obter os valores referenciais que nortearão a contratação em tela.

9.9. A partir da análise das propostas comerciais obtidas e tendo sido verificada a ocorrência de empate em relação aos preços apresentados para a recarga dos 21 (vinte e um) extintores (Propostas SEI nº 3459665 e 3459886), procedeu-se com a solicitação de novo orçamento (SEI 3501827 e 3501848).

9.10. Após o encaminhamento de nova proposta de preços (SEI nº 3506866), obteve-se o **preço final unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por recarga, totalizando o valor final de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).**

9.11. Por derradeiro, será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor valor, obtido após análise das propostas recebidas, tendo como base os critérios explanados nos parágrafos anteriores e mapa comparativo de preços (SEI nº 3512872).

9.12. A licitação será exclusiva para ME/EPP pelo valor, em atendimento a Lei 13.303/2016, art. 28º, § 1º, inciso I arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, art.6º do decreto nº 8.538/2015, regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será custeada com recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelos regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis, restando consignado que o regime de execução do contrato de prestação de serviços será por empreitada por preço unitário.

12.1.2. Considerando o valor da presente aquisição, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexibibilidade de Licitação da EPL.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa contratada, já prestou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

12.2.2. Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Departamento de Segurança Contra Incêndio.

12.2.3. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

12.3. Apresentação da Proposta de Preços

12.3.1. A proposta que compreende a descrição dos serviços, preço unitário, preço total (fixo e irredutível), validade, garantia dos serviços, deverá ser compatível com o Projeto Básico, e atender as seguintes exigências.

12.3.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos, tais como: seguro, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico, com a recarga dos extintores na sede da EPL, situada no SCS, Quadra 09, Lote “C”, 7º e 8º andar, Torre “C”, Complexo Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF.

12.3.3. A proposta deverá conter prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

12.4. **Subcontratação**

12.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

13. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho nº 163/2020/GELIC-EPL/DGE-EPL (SEI nº 3460496).

13.2. Considerando a instrução processual, encaminho a presente Minuta de Projeto Básico para apreciação da Equipe de Planejamento da Contratação, para concordando, aprová-la e encaminhá-la a autoridade máxima da Diretoria de Gestão.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
(assinado eletronicamente) ALINE FIRMIANO ALVES Matrícula/SIAPE: 2080827	(assinado eletronicamente) LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA Matrícula/SIAPE: 1187079

De acordo, submeta-se à Equipe de Planejamento da Contratação, para concordando, aprová-la e encaminhá-la a autoridade máxima da Diretoria de Gestão.

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, substituta



Documento assinado eletronicamente por **Aline Firmiano Alves, Assistente II**, em 09/12/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Gerente - Substituto**, em 09/12/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alvim de Oliveira, Assistente II**, em 09/12/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3508299** e o código CRC **BFACA7B5**.

1.



Referência: Processo nº 50840.102192/2020-26



SEI nº 3508299

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br